



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 /18

Processo Administrativo: PMC.2017.00030036-83

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os Municípios abaixo relacionados, integrantes da Região Metropolitana de Campinas (RMC), resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica:

- MUNICÍPIO DE AMERICANA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, sediado na Avenida Brasil nº 85 – Americana – SP – CEP: 13465-901;
- MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, sediado na Rua Dez de Abril nº 629 – Artur Nogueira – SP – CEP: 13160-000;
- MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº 200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904;
- MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, sediado na Rua Dr. Campos Salles nº 398 – Cosmópolis – SP – CEP: 13150-000;
- MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, inscrito no CNPJ sob nº 67.996.363/0001-08, sediado na Rua Euzébio Batistela nº 2000 – Engenheiro Coelho – SP – CEP: 13165-000;
- MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, sediado na Alameda Mauricio de Nassau nº 444 – Holambra – SP – CEP: 13825-000;
- MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Hortolândia – SP – CEP: 13184-472;
- MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, inscrito no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, sediado na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 – Indaiatuba – SP – CEP: 13331-900;
- MUNICÍPIO DE ITATIBA, inscrito no CNPJ sob nº 50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline nº 600 – Itatiba – SP – CEP: 13253-205;
- MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, sediado na Rua Coronel Amâncio Bueno nº 400 – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000;
- MUNICÍPIO DE MONTE MOR, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.652/0001-56, sediado na Rua Francisco Glicério nº 399 – Monte Mor – SP – CEP: 13190-000;
- MUNICÍPIO DE MORUNGABA, inscrito no CNPJ sob nº 45.755.238/0001-65, sediado na Avenida José Frare nº 40 – Morungaba – SP – CEP: 13260-000;
- MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, sediado na Avenida João Pessoa nº 777 – Nova Odessa – SP – CEP: 13460-000;



- MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, sediado na Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551 – Paulínia – SP – CEP: 13140-000;
- MUNICÍPIO DE PEDREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.775/0001-36, sediado na Praça Epitácio Pessoa nº 03 – Pedreira – SP – CEP: 13920-000;
- MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Av. Monte Castelo nº 1000 – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13450-901;
- MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, inscrito no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, sediado na Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Santo Antonio de Posse – SP – CEP: 13830-000;
- MUNICÍPIO DE SUMARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.660/0001-00, sediado na Rua Dom Barreto nº 1303 – Sumaré – SP – CEP: 13170-001;
- MUNICÍPIO DE VALINHOS, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, sediado na Rua Antonio Carlos nº 310 – Valinhos – SP – CEP: 13270-005;
- MUNICÍPIO DE VINHEDO, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, sediado na Rua Humberto Pescarini nº 330 – Vinhedo – SP – CEP: 13280-000.

O presente Termo de Cooperação Técnica será conduzido de acordo com o que consta no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e indissociável deste, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas (RMC), para ações de interesse recíproco no âmbito de recuperação e conservação de fauna e flora, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico e à realização de ações voltadas para este fim, no âmbito dos temas selecionados no 1º Workshop RECONNECTA RMC.

1.1.1. Os temas especialmente selecionados no 1º Workshop RECONNECTA RMC constam do anexo I, do presente ajuste, podendo ser resumidos em: Proteção Animal, Recuperação de APP, Fortalecimento de Áreas Protegidas Existentes e Criação de Novas Áreas Protegidas. Para tanto, segue listagem das metas e etapas a serem realizadas:

- Criar um Grupo de Trabalho (GT) para cada um dos temas;
 - Indicação dos membros por parte dos municípios partícipes;
 - Publicação dos representantes de cada município em seu respectivo diário oficial;
- Estabelecer Roteiro de Atividades para cada um dos temas;



- Elaboração e discussão das estratégias definidas no 1º Workshop RECONNECTA RMC;
- Definição do Roteiro de atividades e cronograma de execução;
- Publicação do Roteiro de Atividades no Diário Oficial de cada município.
- Execução do Roteiro de Atividades;
 - Execução das atividades propostas pelo Grupo de Trabalho.
- Comunicação;
 - Comunicação do andamento das atividades para as partes interessadas.
- Divulgação;
 - Divulgação dos resultados obtidos.
- Capacitação Técnica;
 - Elaboração do Cronograma de capacitação técnica dos técnicos municipais;
 - Execução de treinamentos e troca de experiências entre os técnicos dos municípios.
- Revisão;
 - Revisão do Roteiro de Atividades para cada um dos temas.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

2.1. Compete aos Municípios participantes do presente termo e integrantes da RMC as seguintes obrigações:

- a) Instauração, impulsionamento e execução, direta ou indireta de ações de interesse recíproco no âmbito de recuperação e conservação de fauna e flora da RMC, levando em conta os temas Proteção Animal, Recuperação de APP, Fortalecimento de Áreas Protegidas Existentes e Criação de Novas Áreas Protegidas indicados no parágrafo único, da Cláusula Primeira, e descritos no anexo I, do presente ajuste;
- b) Prestação de apoio técnico aos demais Municípios da RMC mediante análises, pareceres, orientações técnicas e recomendações sobre as atividades que estiverem em elaboração durante a vigência do presente Termo de Cooperação;
- c) Disponibilização de dados e informações referentes aos respectivos territórios municipais, recursos humanos, suporte administrativo, espaço físico, equipamentos e recursos materiais para andamento das ações firmadas e propostas no Plano de Trabalho em anexo;
- d) Estímulo para que as discussões e definições acordadas no âmbito do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio sejam contempladas por mecanismos de planejamento municipais, tais como: planos de governo e respectivas metas, planos diretores e outros planos setoriais



estratégicos a fim de ampliar as ações propostas, tais como planos de mobilidade, habitação, infraestrutura, saúde, educação, entre outros. A Região Metropolitana de Campinas foi selecionada para participar do Projeto INTERACT-Bio: Ação Integrada pela Biodiversidade como Região Modelo, ao lado de Londrina e Belo Horizonte, que serão parceiras na implementação. O Projeto INTERACT-Bio é uma iniciativa do ICLEI-Governos Locais pela Biodiversidade, financiado pelo Ministério Federal Alemão do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear (BMUB), por meio de sua Iniciativa Climática Internacional (IKI), será implementado no Brasil, Índia e Tanzânia e visa trabalhar com os governos subnacionais desses países para alinharem seus planejamentos com as Estratégias e Planos de Ação Nacionais de Biodiversidade (EPANBs). O Projeto tem como objetivo apoiar as regiões metropolitanas a compreenderem o potencial da natureza, principalmente em relação ao fornecimento de serviços essenciais para o dia a dia das cidades e, ao mesmo tempo, a melhorarem a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas, gerando novas ou melhores oportunidades econômicas. O Projeto INTERACT-Bio terá vigência até Dezembro de 2020 e integrará as ações ao RECONNECTA RMC durante o período de implementação do respectivo Projeto.

- e) Inclusão da identidade visual do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio nas mensagens visuais relacionadas ao objeto da cooperação, como em material impresso, web, vídeos e afins;
- f) Menção, em caso de entrevistas, apresentações e demonstrações públicas decorrentes do objeto da cooperação, da parceria firmada entre os Municípios, decorrente do RECONNECTA RMC e do Projeto INTERACT-Bio;

2.1.1. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo, todos os Municípios participantes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetas ao tema do presente Termo de Cooperação.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

3.2. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e não gere repasse de recursos financeiros.



3.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Municípios participantes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Município participante será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de rescisão deste Termo, não alterando qualquer vínculo com os demais Municípios participantes.

3.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o ajuste, imputando-se aos Municípios participantes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

3.5. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos Municípios participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As ações relacionadas à execução do objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho anexo.

QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cada Município participante manterá, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, um gestor técnico responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Cooperação.

4.2. O gestor técnico de cada Município participante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A supervisão, a coordenação e o acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação serão de responsabilidade do Município de Campinas, por meio de um servidor designado pelo Prefeito do Município de Campinas.

4.4. Eventuais propostas formuladas ao longo do desenvolvimento das atividades previstas neste Termo que requeiram ações em nível regional terão a sua implantação condicionada à apreciação, discussão e aprovação pelas instâncias de Governança Metropolitana.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os Municípios participantes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Municípios participantes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Municípios participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

5.1.1. Poderão ser utilizados recursos financeiros externos às prefeituras municipais, por meio da captação destes recursos financeiros junto aos Governos Estadual e Federal, bem como instituições nacionais e internacionais de fomento às ações ambientais, a serem formalizados por instrumentos próprios, após a devida análise jurídica do órgão competente do ente.

SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo de Cooperação não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.

6.2. Nenhum Município participante terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Termo de Cooperação, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos Municípios participantes.

6.3. Embora os Municípios participantes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Termo de Cooperação os torna parceiros para fins jurídicos outros, ou permite que um possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outro participante para qualquer finalidade.

6.4. Nenhum Município participante irá atribuir, delegar ou subcontratar a execução do objeto deste Termo de Cooperação a terceiros.

6.5. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, ficam os Municípios participantes deste Termo de Cooperação desde já autorizados a informar, em sua homepage, nas redes sociais de que participam, em seus relatórios de atividades e nos demais materiais institucionais que produzirem, a existência da presente cooperação técnica.



6.6. O presente Termo de Cooperação não induz a uma relação exclusiva entre os Municípios participantes, e cada um poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelas prefeituras da RMC Municípios participantes deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial de cada Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

OITAVA – DO FORO


8.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campinas, 16 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Americana



Prefeitura Municipal de Artur Nogueira



Prefeitura Municipal de Campinas



Prefeitura Municipal de Cosmópolis



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho



Prefeitura Municipal de Holambra



Prefeitura Municipal de Hortolândia



[Signature]
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

[Signature]
Prefeitura Municipal de Pedreira

[Signature]
Prefeitura Municipal de Itatiba

[Signature]
Prefeitura Municipal de Jaguariúna

[Signature]
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

[Signature]
Prefeitura Municipal de Monte Mor

[Signature]
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

[Signature]
Prefeitura Municipal de Morungaba

[Signature]
Prefeitura Municipal de Sumaré

[Signature]
Prefeitura Municipal de Nova Odessa

[Signature]
Prefeitura Municipal de Valinhos

[Signature]
Prefeitura Municipal de Paulínia

[Signature]
Prefeitura Municipal de Vinhedo

Testemunhas:

1. [Signature]

Nome: ESTER APARECIDA VIANA

CPF: 721.359.728-00

2. ÂNGELA CRUZ GUIRAO

Nome: Ângela Cruz Guirao

CPF: 344.754.707-11